

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
FÓRUM DESEMBARGADOR MIGUEL SEABRA  
FAGUNDES  
COMARCA DE NATAL - DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA nº 220/2013-DFN

Disciplina o uso do estacionamento lateral do Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes, bem como o horário de abertura do prédio para a entrada dos servidores da casa e terceirizados.

O Doutor Mádson Ottoni de Almeida Rodrigues, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização das vagas do estacionamento lateral do Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de abertura do prédio para a entrada de servidores da casa e terceirizados.

RESOLVE:

Art. 1º. As vagas existentes no estacionamento lateral do Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes, com acesso pela Rua Paulo Barros de Goes, serão destinadas, exclusivamente, às pessoas/Órgãos a seguir relacionados(as): 84 (oitenta e quatro) vagas para os servidores do quadro do Poder Judiciário Estadual; 07 (sete) vagas para os Advogados; 02 (duas) vagas para a Advocacia Geral da União; 04 (quatro) vagas para a Defensoria Pública; 03 (três) vagas para a Procuradoria Geral do Estado; 02 (duas) vagas para a Procuradoria Geral do Município; 03 (três) vagas para a Polícia Carcerária; 04 (quatro) vagas para os Portadores de Necessidades Especiais e 10 (dez) vagas para os empregados terceirizados que prestam serviço no Fórum.

Art.2º. O acesso às vagas de que trata o artigo anterior, ocorrerá mediante apresentação do respectivo documento de identificação funcional.

Art.3º Os portões de acesso aos estacionamentos do Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes serão abertos, nos dias úteis, a partir das 6h, valendo o mesmo horário para a abertura das portas do Fórum para a entrada dos servidores da casa e terceirizados.

Art. 4º O cadastramento das motocicletas de que trata a Portaria nº 164/2013-DFN, passará a ser feito diretamente na Assessoria de Segurança do Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Direção do Foro da Comarca.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2013.

Juiz Mádson Ottoni de Almeida Rodrigues  
Diretor do Foro da Comarca de Natal